



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Ano: X
Edição: 2.089

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Segunda-feira, 30 de Março de 2026

RESUMO DESTA EDIÇÃO

- DECRETO Nº 023/2026 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL, IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMAS - Dispõe sobre a relação de candidatos registrados para participarem do Fórum de Eleição de Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social;
- RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMAS - Dispõe sobre a relação de candidatos eleitos no Fórum de Escolha de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2026-2028;
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de licitação nº. 007/2026 - Processo Administrativo nº 060/2026;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de licitação nº. 006/2026 - Processo Administrativo nº 059/2026;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E MERCADO CD LTDA;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA SANDES & SANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBÉ LTDA;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA NJ MADEIREIRA LTDA;
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA DMD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026;
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



DECRETO Nº. 023, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL, IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALERIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA, Prefeito Municipal de Maiquinique - BA, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com os artigos 10, inciso XV, 58, XXI, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto nos artigos 2º e 5º, alínea “h” e “i”, do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando a existência de um terreno situado na esquina entre as Ruas Gasparino Lacerda esquina com a Rua Luiz Rodrigues Silva, defronte para a principal Escola Municipal, que há aproximadamente 10 (dez) anos vem sendo subutilizado por sua proprietária Indústria de Laticínios Palmeiras dos Índios S/A (ILPISA), conhecida na cidade como um ponto de tráfico e uso de drogas pelos jovens vulneráveis, moradores desta cidade;

Considerando que o Art. 81 da Lei Orgânica Municipal determina ser obrigação do Município, o desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Rua Francisco Martins, 01 – Centro – Maiquinique - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Considerando, que o Município desde sua criação, apesar do grande fluxo de transporte intermunicipal, visto está localizada às margens da rodovia BA-270, que liga a cidade de Itapetinga às cidades de Itarantim, Potiraguá, Macarani, Jordânia-MG, Norte de Minas Gerais e ao extemo-sul do Estado da Bahia, nunca teve uma Estação Rodoviária para servir os munícipes e transeuntes desta cidade, e o terreno ora em discussão está localizado exatamente as margens da Rodovia que corta a cidade de Maiquinique:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano com uma área de terras de 4.052,80 m² (quatro mil e cinquenta e dois metros quadrados) e todas as benfeitorias, todas em estado de ruínas, localizada na esquina das Ruas Gasparino Lacerda e Luiz Rodrigues Silva, na sede do Município de Maiquinique-Ba, de propriedade da **INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDIOS S/A - ILPISA (CNPJ Nº 09.342.379/0001-92)**, cujo imóvel está registrado na matrícula nº 630, livro 02-B, fls.30/30v, R-4-630, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Macarani/BA.

Art. 2º - Determino ao Secretário Municipal de Administração que inicie os procedimentos preliminares de levantamento e medição e mapeamento do terreno, com as respectivas confrontações, e, posteriormente a avaliação da área expropriada, sendo que para tal mister, desde já nomeio uma Comissão Especial com a seguinte composição:

- I – GIMALDO BISPO DOS SANTOS, Auxiliar De Contabilidade;**
- II – CÂNDIDO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO – Porteiro;**
- III – GUILHERME GAMA COELHO – Engenheiro do Município.**

Art. 3º - Determino também ao Secretário de Administração, que proceda a publicação do presente Decreto no Diário Oficial do Município, após a publicação, oficie os membros da Comissão Especial de Avaliação ora nomeada, para que, no prazo de dez dias, proceda a avaliação e emita o

Rua Francisco Martins, 01 – Centro – Maiquinique - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



respectivo laudo, para fins de pagamento aos proprietários, após a lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável ou Ato Judicial de Emissão de Posse em caso de inviabilidade de desapropriação amigável.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Francisco Martins, 01 – Centro – Maiquinique - Bahia



Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº 070/2009
e Lei nº 160/2015

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMAS

“Dispõe sobre a relação de candidatos registrados para participarem do Fórum de Eleição de Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social.”

A COMISSÃO ELEITORAL DO FÓRUM DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CMAS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Resolução CMAS nº 003/2026, que dispõe de sua criação e atribuições, faz saber que,

CONSIDERANDO o art. 2º, IV, que estabelece competência em habilitar e homologar os candidatos aptos a participarem do Fórum de Eleição, publicando a relação oficial dos habilitados;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão para análise das inscrições, realizada em 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam registrados e habilitados a participarem do Fórum Municipal de Eleição da sociedade civil para integrar o CMAS no biênio 2026-2028, os seguintes candidatos:

I. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AS MADALENAS:

Marleide Oliveira Santana (Titular)
Stephanie Brito Silveira (Suplente)

II. ASSOCIAÇÃO SESENTA MAIS:

Adevani Maria das Virgens (Titular)
Nair Bispo Gonçalves Souza (Suplente)

III. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE MAIQUINIQUE:

Isabelle Lima Costa (Titular)
Isac Jesus Nascimento Santos (Suplente)

IV. ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO TINGA:

Luzia Maria de Jesus (Titular)
Doriana de Jesus Santos (Suplente)



Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº 070/2009
e Lei nº 160/2015

V. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE POUSO ALEGRE:

Juscelino Porto da Silva Junior (Titular)
Wagner Freitas Mendonça (Suplente)

VI. REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS:

Amanda Ferreira Cruz Azevedo (Titular)
Dauziene Reis dos Santos Brito (Suplente)

VII. REPRESENTATES DOS USUÁRIOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

Ariana Rodrigues Dias (Titular)
Maria Nilza da Silva Bispo Viana (Suplente)

VIII. REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

Lívia Lima da Silva de Souza (Titular)
Aline Alves Bonfim (Suplente)

Art. 2º - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Organizada ocorrerá em 30 de março de 2026, das 08h às 13h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maiquinique;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maiquinique – Ba, 27 de março de 2026.

Jannainy Vieira Souza
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº 070/2009
e Lei nº 160/2015

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMAS

“Dispõe sobre a relação de candidatos eleitos no Fórum de Escolha de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2026-2028.”

A COMISSÃO ELEITORAL DO FÓRUM DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CMAS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Resolução CMAS nº 003/2026, que dispõe de sua criação e atribuições, torna pública a lista de candidatos eleitos no Fórum Municipal de Escolha dos Representantes da sociedade civil para integrar o CMAS, 2026-2028,

CONSIDERANDO A Lei municipal do CMAS nº 160/2015 que dispõe que os representantes da sociedade civil do conselho sejam eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim;

CONSIDERANDO A realização do Fórum de Eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - biênio 2026-2028, realizada em 30/03/2026;

CONSIDERANDO a apuração dos votos do processo de escolha;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam *ELEITOS* a integrarem o **CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social pelo biênio 2026/2028 as seguintes representações:

I. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AS MADALENAS:

Marleide Oliveira Santana (Titular)
Stephanie Brito Silveira (Suplente)

II. ASSOCIAÇÃO SESENTA MAIS:

Adevani Maria das Virgens (Titular)
Nair Bispo Gonçalves Souza (Suplente)

III. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE MAIQUINIQUE:

Isabelle Lima Costa (Titular)
Isac Jesus Nascimento Santos (Suplente)

IV. REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS:

Amanda Ferreira Cruz Azevedo (Titular)
Dauziene Reis dos Santos Brito (Suplente)



Conselho Municipal de Assistência Social de Maiquinique-Ba
Criado pela Lei Municipal nº 228/97 e alterado pela Lei nº 070/2009
e Lei nº 160/2015

**V. REPRESENTATES DOS USUÁRIOS DO SCFV
(SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS):**

Ariana Rodrigues Dias (Titular)
Maria Nilza da Silva Bispo Viana (Suplente)

Art. 2º - As representações constantes do artigo 1º foram regularmente eleitas no Fórum de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, por meio de votação realizada pelos seus respectivos segmentos.

Parágrafo único. As organizações eleitas obtiveram maioria dos votos válidos em seus respectivos segmentos, atendendo aos critérios estabelecidos no edital convocatório, razão pela qual encontram-se aptas a compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no biênio 2026/2028.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maiquinique – Ba, 30 de março de 2026.

Jannainy Vieira Souza
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, no uso de minhas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo ainda com parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a dispensa de licitação nº. 007/2026, Processo Administrativo nº 060/2026, que motiva a Aquisição de 1.748kg (mil, setecentos e quarenta e oito) de Peixe, salgado, inteiro, sem vísceras, para distribuição na Semana Santa para as famílias em vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social do Município de Maiquinique, Bahia, de acordo aos itens contemplados na proposta comercial, em nome da empresa, Razão Social: **MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.958.307/0001-49, estabelecida na Rua TG-31 (at Boa Vista), 285, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, no valor total de (R\$) 61.704,40 (sessenta e um mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Maiquinique-BA, em 30 de março de 2026.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA.**

CONTRATADO: MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.958.307/0001-49, estabelecida na Rua TG-31 (at Boa Vista), 285, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

OBJETO: Aquisição de 1.748kg (mil, setecentos e quarenta e oito) de Peixe, salgado, inteiro, sem vísceras, para distribuição na Semana Santa para as famílias em vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social do Município de Maiquinique, Bahia.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74, Inciso II, para contratação de prestação de serviços da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O Contratado executará os serviços referidos na Cláusula Primeira, conforme data prevista na programação e proposta comercial constantes do quadro supra e horários estabelecidos.

VALOR TOTAL: O Preço total para o fornecimento do objeto será de 61.704,40 (sessenta e um mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO DE CONTRATO:

070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.122.004.2.024 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DATA DA ASSINATURA: em 30 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, no uso de minhas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo ainda com parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO a dispensa de licitação nº. 006/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, que motiva a Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e produtos de limpeza pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, de acordo aos itens contemplados na proposta comercial, em nome da empresa, Razão Social: **MERCADO CD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 49.696.689/0001-20, estabelecida na Avenida Hozana Lacerda, 31-A Bairro Morumbi, na cidade de Maiquinique, Bahia, no valor total de (R\$) 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Maiquinique-BA, em 30 de março de 2026.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E MERCADO CD LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**.

CONTRATADO: MERCADO CD LTDA, inscrita no CNPJ sob o 49.696.689/0001-20, estabelecida na Avenida Hozana Lacerda, 31-A Bairro Morumbi, na cidade de Maiquinique, Bahia.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, e produtos de limpeza pessoal para atender as demandas das diversas secretarias e demais departamentos da prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74, Inciso II, para contratação de prestação de serviços da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O Contratado executará os serviços referidos na Cláusula Primeira, conforme data prevista na programação e proposta comercial constantes do quadro supra e horários estabelecidos.

VALOR TOTAL: O Preço total para o fornecimento do objeto será de 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO DE CONTRATO:

070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.122.004.2.027 – Bloco de Gestão dos SUAS –IGD SUAS FEDERAL E ESTADUAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.244.004.2.029 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA CRAS, PBF, SCFV

3.3.90.30.00- Material de Consumo

090 - SECRETARIA DE SAUDE

10.122.003.2.036– GESTAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

3.3.90.30.00- Material de Consumo

10.301.003.2.037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA (APS-PSF)

3.3.90.30.00- Material de Consumo

10.302.003.2.040 – MANUTENÇÃODAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAUDE

3.3.90.30.00- Material de Consumo

030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00- Material de Consumo

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.002.2.013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.122.002.2.011- GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: em 30 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA SANDES & SANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **SANDES & SANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 26.827.202/0001-03, situada na Rua Chile, 02, Edifício Fleming, Sala 802, Bairro Centro, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, através de consultoria advocatícia operacional nos pagamentos das obrigações previdenciárias correntes mensais, para o ano letivo de 2026, do Município de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O referido contrato que tinha vigência de 12 meses, deverá ter seu prazo alterado, **passando a vigor a partir da data de 19 de janeiro de 2026 até a data de 19 de janeiro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a prorrogação, devolve-se o saldo original do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses da nova vigência,

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 19 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

SANDES & SANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS,
CNPJ nº 26.827.202/0001-03
CONTRATADA

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.345/0001-75, localizada na: Travessa Maria Vitória de Jesus, 100, Andar 1º, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Macarani, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2025, que tem por objeto aquisição parcelada de manilhas de concreto de tamanhos diversos para uso em possíveis reformas, manutenção de estradas vicinais, bueiros, e demais obras ser utilizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 019/2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor de **06/03/2026** até **06/03/2027**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do presente aditivo será de R\$ 574.995,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), para o exercício de 2026, uma vez que com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato, para o período de 12 meses da nova vigência, conforme proposta comercial dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 03 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA,
CNPJ nº 26.740.345/0001-75
CONTRATADA

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBÉ LTDA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.251.171/0001-96, localizada na: Avenida Getúlio Vargas, 133, Bairro Centro, na cidade de Macarani, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 022/2025, que tem por objeto Fornecimento de forma parcelada, de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Maiquinique, Bahia, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes da Prefeitura de Maiquinique - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 022/2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor de **13/03/2026** até **13/03/2027**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do presente aditivo será de R\$ 814.970,00 (oitocentos e catorze mil e novecentos e setenta reais), para o exercício de 2026, uma vez que com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato, para o período de 12 meses da nova vigência, conforme proposta comercial dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 16 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBÉ LTDA,
CNPJ nº 17.251.171/0001-96
CONTRATADA

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.078/0001-32, localizada na Rua Zeferino Silveira Filho, 30, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 023/2025, que tem por objeto Fornecimento de forma parcelada, de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Maiquinique, Bahia, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes da Prefeitura de Maiquinique - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 023/2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor de **13/03/2026** até **13/03/2027**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do presente aditivo será de R\$ 658.492,70 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), para o exercício de 2026, uma vez que com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato, para o período de 12 meses da nova vigência, conforme proposta comercial dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 16 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA,
CNPJ nº 09.505.078/0001-32
CONTRATADA

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA NJ MADEIREIRA LTDA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **NJ MADEIREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.854.802/0001-12, localizada na Rua Naomar Alcântara, 290, Bairro Alto da Colina, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 024/2025, que tem por objeto Fornecimento de forma parcelada, de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Maiquinique, Bahia, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes da Prefeitura de Maiquinique - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 024/2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor de **13/03/2026** até **13/03/2027**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do presente aditivo será de R\$ 704.898,00 (setecentos e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais), para o exercício de 2026, uma vez que com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato, para o período de 12 meses da nova vigência, conforme proposta comercial dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 16 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

NJ MADEIREIRA LTDA,
CNPJ nº 10.854.802/0001-12
CONTRATADA

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA DMD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa **DMD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.273.652/0001-40, localizada na Rua Zeferino Silveira Filho, 286, Bairro Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 025/2025, que tem por objeto Fornecimento de forma parcelada, de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Maiquinique, Bahia, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes da Prefeitura de Maiquinique - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 025/2025, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor de **13/03/2026** até **13/03/2027**, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do presente aditivo será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o exercício de 2026, uma vez que com a prorrogação, devolve-se o saldo original do contrato, para o período de 12 meses da nova vigência, conforme proposta comercial dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado o conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Maiquinique, Bahia, 16 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

DMD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ nº 42.273.652/0001-40
CONTRATADA

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.

O Município de Maiquinique/BA comunica a abertura do **Pregão Eletrônico n.º 002/2026, AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO)**, destinados ao atendimento do **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, para a Escola Municipal Maria Celeste Meira Virgens Coqueiro, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. **Início do acolhimento das propostas a partir do dia 31/03/2026 às 09:00 – Abertura das Propostas 14/04/2026 às 14:00. Início da Sessão de Disputa de Preços 14/04/2026 às 14:15.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações no Licitador Digital (<https://licitar.digital/>), bem como por consulta ao diário oficial do município (<https://www.maiquinique.ba.gov.br/site/>), E MAIL pmmaiquiniquelicita@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas, pessoalmente, ou pelo telefone 73.3275.2179, ou e-mail pmmaiquiniquelicita@gmail.com

Maiquinique- BA, 27 de Março de 2026.

Rodrigo Ferraz Botelho
PREGOEIRO
DECRETO Nº. 010, 16 DE JANEIRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede à Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, MAIQUINIQUE-BA, torna público, através de seu pregoeiro, Sr. Rodrigo Ferraz Botelho, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014; Decreto Federal 10.024/2019, (toda a legislação com as alterações posteriores), DECRETO MUNICIPAL nº 0159-A/2022, de 12/07/2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, DECRETO Nº 074/2025, além de outras normas incidentes, e as exigências estabelecidas neste edital.

Data da Disputa: 14/04/2026 Horário da Disputa:14:15.

Local: Portal de Licitações <https://licitar.digital/>

Modo de disputa: Aberto () Aberto e Fechado (x)

Tipo de Licitação: Por lote (x) Por item () Global ()

Recebimento das propostas: Até as 14:00 do dia 14/04/2026.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações no Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

- 1- PODERÃO SER OBTIDAS MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, COM SEDE À RUA FRANCISCO MARTINS, Nº 01, CENTRO, MAIQUINIQUE-BA, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN HORAS, PELO TELEFONE (77) 3275-2179, BEM COMO POR CONSULTA AO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA (<https://www.maiquinique.ba.gov.br/site/>), E MAIL pmmmaiquiniquelicita@gmail.com

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de Pregão Eletrônico, no endereço <https://licitar.digital/>.
- 1.2 Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP e Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Modelo referencial de declarações

Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços e contrato

2 OBJETO:

- 3 O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO), destinados ao atendimento do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, para a Escola Municipal Maria Celeste Meira Virgens Coqueiro, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha de Itens (Anexos II e IV).

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

5.1.1 Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras, por meio do site: <https://licitar.digital/>.

5.2 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.3.1 Empresas, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

5.3.2 É vedada a participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços, com subordinação, pessoalidade e habitualidade conforme os arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, a Súmula TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2003, e o art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

5.3.3 Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de MAIQUINIQUE - BA, nos termos do artigo 14, da Lei 14.133/21;

5.3.4 Empresas com falências decretadas;

5.3.5 Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

5.3.6 Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.6.1 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (<https://www.tce.ba.gov.br/>);

5.3.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.cgu.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

5.3.6.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

5.3.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: 5.1.1 conduzir a sessão pública na internet;

5.1.2 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 5.1.3 dirigir a etapa de lances;
- 5.1.4 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.5 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- 5.1.6 indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.9 encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a unidade Licitar Digital.
- 6.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no sistema eletrônico Licitações no Licitar Digital, por meio do site: (<https://licitar.digital/>), acesso “via cpf e senha (fornecedores)”.
- 6.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico (<https://licitar.digital/>).
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico de Licitações do <https://licitar.digital/>, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do <https://licitar.digital/>, por ato devidamente justificado.
- 6.5 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento do Licitar Digital, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitar Digital”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.
- 6.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA ou a Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 6.10 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link Licitar Digital.

7 PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico Licitações por meio do site: (<https://licitar.digital/>), opção "acesso a plataforma", observando data e horário limite estabelecidos.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.1.1 As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema de Licitações do Licitar Digital até a data e horários definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal (<https://licitar.digital/>), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema de licitações do Bolsa Nacional de Compras poderá ser esclarecida através dos canais informados no site Licitações, por meio do site: (<https://licitar.digital/>).

8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1 Se for o caso, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2 Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. A disputa de lances será realizada no **MODOS ABERTO E FECHADO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

8.4. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8.7. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

8.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.16 A proposta final e documentos adicionais do licitante declarado vencedor, deverá ser anexada no sistema na aba: documentos complementares no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro após o encerramento da sessão pública virtual.

8.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.21 O anexo dos documentos de habilitação e credenciamento, deverá ser realizada antes da abertura do certame, sob pena de desclassificação em caso de anexo posterior. (exceto para documentos solicitados pelo pregoeiro ou documentos complementares ou conforme benefício ME).

9 DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

9.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.4 Garantia da Propostas

9.4.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação.

9.4.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

9.4.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Bolsa Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.4.2.2. Seguro-garantia;

9.4.2.3. Fiança bancária emitida por Bolsa ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Bolsa Central do Brasil.

9.4.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.4.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10 A PROPOSTA ESCRITA:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



10.1 Na proposta final a empresa vencedora **DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao novo valor proposto;

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3 Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, deste Edital;

10.2.4 Preço unitário/total do item/grupo, marca/modelo do veículo e a descrição do serviço que atenda a especificação deste Edital, o qual deverão, obrigatoriamente, ser informados, sob pena de desclassificação.

10.2.5 Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.2.6 Na proposta deverá conter marca e modelo sob pena de desclassificação.

10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado pelo Município de MAIQUINIQUE - BA.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1 As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;

10.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

10.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.2.1 Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.3 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3.1 Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.10 prazo indicado no item 8.13 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.2 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 8.13, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.1 Para Habilitação Jurídica - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.1.2 Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.1.3 Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.1.4 Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.7 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21. (Anexo VI)

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.1.8 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo V), com assinatura do responsável.

12.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses
 - b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - b.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3 Para Qualificação Técnica:

12.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da comprovação de fornecimento/serviço do objeto (Nota Fiscal e/ou Contrato de prestação de serviço), comprovando que a empresa forneceu os produtos.

12.3.2 Alvará de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL ou ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

12.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.6 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e sua regularização.

12.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.4.9 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

12.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.7 As empresas participantes devem anexar no Sistema de Pregão Eletrônico todos os documentos solicitados neste edital e os documentos solicitados na aba de documentos do Sistema de Pregão Eletrônico.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.9 Todos os documentos exigidos no Edital e na Plataforma do Pregão eletrônico também fazem parte da documentação necessária para habilitação da licitante vencedora da fase de disputa. Todos os documentos exigidos devem ser anexados na Plataforma do Pregão Eletrônico.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1 A Lei nº 14.133/21 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

13.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3 A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6 Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser por meio do sistema Licitações do Bolsa do Brasil, por meio do site: (<https://licitar.digital/>), que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

14.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance;

14.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

14.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicarse-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

14.2.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

14.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

14.6.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Caso não haja recurso, pelo Pregoeiro na própria sessão pública, encaminhando o processo para adjudicação e homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

15.2 Na hipótese de recurso, a Sra. Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

15.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

16 FORMALIZAÇÃO CONTRATO:

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis para a assinatura Contrato. Para a formalização Contrato a empresa deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

16.2 A recusa injustificada do convocado em assinar Contrato, aceitar ou retirar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

16.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

17. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1 O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados do recebimento do pedido para empenho, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Maiquinique – BA.

17.1.10 (s) local (is) e horário da entrega do objeto contratado, será determinado pelo Município de Maiquinique-BA quando da entrega do pedido para empenho ao contratado.

17.2 O objeto de contratação será recebido pelo Município de MAIQUINIQUE - BA:

17.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações. 1

17.2.2 Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

17.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

17.4.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no mesmo prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

17.4.2 Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de MAIQUINIQUE -BA a nota fiscal/fatura.

18.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

18.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de MAIQUINIQUE - BA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

18.4 A Prefeitura Municipal de MAIQUINIQUE - BA providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

18.5 Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

18.6 O objeto desta licitação será custeado por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19. Da Garantia da Proposta

19.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a **comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



19.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

19.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Maiquinique- BA, 30 de Março de 2026.

Rodrigo Ferraz Botelho

PREGOEIRO

DECRETO Nº. 010, 16 DE JANEIRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



O Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo analisa a viabilidade da aquisição de bens diversos (materiais permanentes e de consumo) para o Programa Escola em Tempo Integral na Escola Municipal Maria Celeste Meira Virgens Coqueiro, em Maiquinique (BA), via pregão eletrônico nº 002/2026.

Justificativa e Necessidade

A implantação do Programa Escola em Tempo Integral exige infraestrutura para refeitório, laboratório de informática, biblioteca, inglês, jiu-jitsu e atividades pedagógicas, conforme Termo de Referência (Anexo I). Sem esses bens, o programa não avança, comprometendo metas educacionais municipais e federais (ex.: rubricas 12.361.06.2.018 e 4.4.90.52.00). Pesquisa de preços via Licitar Digital/PNCP (27/03/2026) confirma demanda real e compatibilidade de mercado, com divisão em 11 lotes para otimizar participação de ME/EPP locais.

Descrição da Solução

Aquisição parcelada via Ata de Registro de Preços (vigência 12 meses, prorrogável), com bens de natureza comum (especificações objetivas de mercado). Entrega em 10 dias na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique-BA; garantia mínima 6 meses; assistência técnica em 48h. Pagamento em 30 dias após nota fiscal e recebimento definitivo por comissão.[1]

Especificações e Quantidades por Lote

Os lotes agrupam itens funcionais, com marcas/modelos exatas para padronização e fiscalização facilitada.

| Lote | Descrição | Qtd. Exemplos Principais | Valor Estimado (R\$) |

- | 1 | Eletrodomésticos cozinha | Geladeira Brastemp BRO85AK (1); Liquidificador 10L (1) | 9.607,00
- | 2 | Climatização | Ar LG Dual Inverter 24k BTU (10); Ar Split Elgin 36k (2) | 62.969,60
- | 3 | Informática | Notebook Lenovo X250 i5 SSD (30); Impressora Brother MFC-L8900CDW (1) | 48.025,15
- | 4 | Mobiliário | Armário aço 24 portas (6); Mesas refeitório 10 lugares (4) | 17.070,94
- | 5 | Cozinha industrial | Forno industrial 25A (2); Mesa inox 3 partes (1) | 10.626,40
- | 6 | Som e lazer | JBL PartyBox 710 (4); Cama elástica 4,27m (1) | 30.976,80
- | 7 | Segurança e TV | Smart TV LG 50" 4K (5); Câmeras bullet (9) | 16.783,00
- | 8 | Materiais didáticos | Papel A4 80cx (80); EVA glitter (600) | 26.892,94
- | 9 | Artesanato | Cartolina comum (500); Canetas BIC (10cx) | 13.392,03
- | 10 | Jiu-jitsu | Tatames EVA (8 kits); Uniformes brim (60) | 13.342,20
- | 11 | Limpeza | Vassouras/rodo inox (18 und) | 1.200,00

Análise de Viabilidade Técnica

Bens comuns, com pesquisa de preços (média de 3+ licitações recentes, excluindo atípicos $\pm 20\%$), validada em 27/03/2026 via PNCP/Licitar Digital. Fornecedores regionais (BA) garantem logística viável para cidade pequena; qualificação técnica exige atestados/NF de fornecimentos similares. Sem complexidades: instalação simples, testes de conformidade no recebimento provisório (5 dias).

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Análise de Riscos

| Risco | Probabilidade | Impacto | Mitigação |

| Atraso entrega | Média | Alto | Prazo 10 dias; multa 0,2%/dia até 10 dias, 10% total após.

| Incompatibilidade técnica | Baixa | Médio | Especificações exatas; recebimento provisório/definitivo; substituição em 48h.

Sustentabilidade e Impactos

Alto impacto social: melhora educação integral em cidade vulnerável (9 mil hab.). Bens duráveis reduzem compras futuras; prioriza ME/EPP (LC 123/2006). Sem impactos ambientais negativos; materiais recicláveis onde aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (11 LOTES)
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Escola Municipal Maria Celeste Meira Virgens Coqueiro
Maiquinique/BA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição parcelada, via Ata de Registro de Preços, de bens permanentes e de consumo divididos em 9 lotes funcionais para estruturação completa do Programa Escola em Tempo Integral, conforme Lei nº 14.133/2021, arts. 54 e 97.

Valor Global Estimado: R\$ 315.511,88

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

Implantação do Programa Escola em Tempo Integral exige infraestrutura para refeitório, laboratório informática, biblioteca, inglês e jiu-jitsu. Falta de equipamentos compromete execução (art. 40, Lei 14.133/2021).

Pesquisa Licitar Digital (27/03/2026) confirma viabilidade econômica.

3. PESQUISA DE PREÇOS

Data: 27/03/2026 (Licitar Digital/PNCP)
Metodologia: Média aritmética de 3+ licitações recentes.
Validade: 6 meses
Exclusão: Valores atípicos ($\pm 20\%$ mediana)

Divisão em lotes por similaridades funcionais para o Termo de Referência da Escola Municipal Maria Celeste Meira Virgens Coqueiro, otimizando registro de preços, entrega e fiscalização (Lei 14.133/2021, art. 54).

RECURSO TOTAL: R\$ 315.511,88

1ª PARCELA CAPITAL (70%): R\$ 234.891,93

1ª PARCELA CORRENTE (30%): R\$ 80.619,95

LOTES - VERBA CAPITAL (BENS PERMANENTES)

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



LOTE 1: ELETRÔDOMÉSTICOS COZINHA R\$ 9.607,00

Item	Qtd	VU	Total
Geladeira Brastemp BRO85AK 554L	1	R\$ 6.907,00	R\$ 6.907,00
Liquidificador Industrial 10L 800W	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Máq. Lavar CWN15AB 15kg 220V	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

LOTE 2: CLIMATIZAÇÃO R\$ 62.969,60

Item	Qtd	VU	Total
Ar Split Elgin 36.000 BTU Inverter	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
Ar LG Dual Inverter 24.000 Btus R-32	10	R\$ 4.549,00	R\$ 45.490,00
Chuveiro Loren Shower Ultra	4	R\$ 119,90	R\$ 479,60

LOTE 3: INFORMÁTICA R\$ 48.025,15

Item	Qtd	VU	Total
Impressora Brother MFC-L8900CDW	1	R\$ 5.968,15	R\$ 5.968,15
Kit Tonner TN-419 (6 und)	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
Computador i5 240GB	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Notebook Lenovo X250 i5 SSD	30	R\$ 1.234,10	R\$ 37.023,00*
Roteador AP310	2	R\$ 377,00	R\$ 754,00
Mouses USB	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



LOTE 4: MOBILIÁRIO R\$ 17.070,94

Item	Qtd	VU	Total
Mesas Refeitório 10 lugares	4	R\$ 1.456,00	R\$ 5.824,00
Armário Aço 24 portas	6	R\$ 1.371,49	R\$ 8.228,94
Arquivo 4 gavetas	1	R\$ 1.018,00	R\$ 1.018,00
Roupeiro Diplomata	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

LOTE 5: COZINHA INDUSTRIAL R\$ 10.626,40

Item	Qtd	VU	Total
Caçarola Alumínio N35 16,5L	8	R\$ 141,00	R\$ 1.128,00
Cuscuzeiro 19L	2	R\$ 183,37	R\$ 366,74
Mesa Inox 3 partes	1	R\$ 545,35	R\$ 545,35
Mesa Manipulação Inox	1	R\$ 928,41	R\$ 928,41
Forno Industrial 25 ^a	2	R\$ 3.412,50	R\$ 6.825,00
Fogão 4 bocas P5	1	R\$ 832,90	R\$ 832,90

LOTE 6: SOM E LAZER R\$ 30.976,80

Item	Qtd	VU	Total
JBL PartyBox 710 800W	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
Kit Caixas 600W	2	R\$ 3.986,00	R\$ 7.972,00
Cabos Speakon 10m	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
Microfone JBL Sem Fio	4	R\$ 721,00	R\$ 2.884,00
Mesa Som VEDO	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 - MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Item	Qtd	VU	Total
Cama Elástica 4,27m	1	R\$ 2.540,80	R\$ 2.540,80

LOTE 7: SEGURANÇA E TV R\$ 16.783,00

Item	Qtd	VU	Total
Smart TV LG 50" 4K	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
Câmera Bullet 20m	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
Câmera Bullet 30m	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
Bebedouro Frisbel 200L	1	R\$ 3.673,00	R\$ 3.673,00

SUBTOTAL CAPITAL: R\$ 234.891,93

LOTES - VERBA CORRENTE (CONSUMO)

LOTE 8: MATERIAIS DIDÁTICOS R\$ 26.892,94

Item	Qtd	VU	Total
Papel Ofício A4 5.000 folhas (80 cx)	80	R\$ 310,00	R\$ 24.800,00
EVA Glitter 40x48cm	600	R\$ 1,66	R\$ 998,28
TNT 50m 9 cores	9	R\$ 65,90	R\$ 593,10
Pilotos Quadro Branco (20 cx)	20	R\$ 35,96	R\$ 719,28

LOTE 9: ARTESANATO R\$ 13.392,03

Item	Qtd	VU	Total
Papel Cartão 100 folhas (30 pct)	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Item	Qtd	VU	Total
Canetas BIC 3 cores (10 cx)	10	R\$ 48,26	R\$ 482,60
Cartolina Comum (300+200 und)	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
Lápis Grafite (5 cx)	5	R\$ 78,90	R\$ 394,50

LOTE 10: JIU-JITSU R\$ 13.342,20

Item	Qtd	VU	Total
Tatames EVA 1x1x4cm (8 kits)	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
Uniformes Brim 100% Algodão	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00*
Faixas Brancas (60 und)	60	R\$ 47,37	R\$ 2.842,20

LOTE 11: LIMPEZA R\$ 1.200,00

Item	Qtd	VU	Total
Vassoura Italiana Aricasa (8 und)	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
Vassoura Mix (6 und)	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
Rodo Alumínio (4 und)	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00

SUBTOTAL CORRENTE: R\$ 80.619,95

DISPOSIÇÕES GERAIS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Vigência: 12 meses (prorrogável art. 97)

Participação: Por lote (art. 54, §1º Lei 14.133)

Entrega: 10 dias

Pagamento: 30 dias

Total Geral: R\$315.511,88

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



2.2. PESQUISAS DE PREÇOS UTILIZADAS

2.2.1. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Maiquinique BA e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

2.2.2. Para a elaboração do plano de trabalho anexado à proposta cadastrada foram realizadas pesquisas de preços, que posteriormente foram atualizadas para compor o estudo técnico. Essas pesquisas foram conduzidas diretamente junto a fornecedores, por meio de solicitações formais de cotação, observando o prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do instrumento convocatório.

2.2.3. A definição de um único parâmetro para a realização da pesquisa de mercado foi fundamentada, tendo em vista que foram consideradas apenas empresas situadas na região, com atuação no fornecimento de implementos agrícolas, buscando-se garantir maior proximidade logística, agilidade na entrega e viabilidade técnica da contratação. Ademais, os orçamentos utilizados para a composição de preços são provenientes exclusivamente das empresas que efetivamente responderam à solicitação de cotação, demonstrando interesse e capacidade de fornecimento dentro das condições estabelecidas.

2.2.4. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se a media do preço dos valores obtidos.

3. DA MODALIDADE/FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é o Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO), destinados ao atendimento do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL com empresas aptas para o fornecimento do objeto em questão.

5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE CURSO OPERACIONAL DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da comunicação formal à licitante vencedora sobre o depósito dos recursos pela Prefeitura Municipal.

6.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na rua Francisco Martins, 01, centro, no Departamento de Patrimônio, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal: de segunda a às sextas feiras, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



8h00 às 12h. A Administração poderá, se necessário, indicar outro local para a entrega, desde que esteja dentro do perímetro urbano do município

6.2.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os equipamentos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

6.4. A garantia dos produtos a serem adquiridos, será de no mínimo 6 (seis) meses, devendo abranger, no que couber, eixos, peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

6.5. A CONTRATADA, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados nos equipamentos durante o período de garantia, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

6.6. No caso de chamado de técnico pela CONTRATANTE para resolução de problemas originados nos implementos durante o período de garantia, o MUNICÍPIO cobrirá as despesas de deslocamento do técnico da CONTRATADA, observado os preços de mercado.

6.7. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.

6.8. A LICITANTE durante o período de garantia responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se:

- a) não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste contrato;
- b) utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE e especificações de não conformidade;
- c) imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.

6.8.1. A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no subitem 6.7, poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos os preços de mercado.

6.8.2. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Departamento de Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

6.9. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.10. A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no subitem 6.8, poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos os preços de mercado.

6.11. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.12. Caso os equipamentos não estejam de acordo com as especificações exigidas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior competente.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a entrega dos equipamentos, com a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestadas através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria.

7.2. As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Prefeitura Municipal, a liberação dos mesmos somente será liberado após o aceite da documentação referente ao presente processo licitatório.

7.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 7.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5. Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

7.7. Para pagamento, a empresa deverá ter entregado ao Departamento de Patrimônio, compras, localizada na rua Francisco Martins, 01, centro, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



objeto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maiquinique e conter o número do empenho correspondente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O recebimento do bem resultante da contratação, estará sujeito a recebimento prévio e terá seu recebimento definitivo após a conferência realizada pela Comissão.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, para fins de assistência técnica e garantia, podendo esse prazo ser estendido caso o licitante tenha oferecido período superior em sua proposta de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento desta Prefeitura para o exercício de 2026. Sendo assim, as despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento, conforme segue:

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.06.2.015 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2.082 – EQUIPAMENTOS DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026 PROCESSO : 024/2026

OBJETO: O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO), destinados ao atendimento do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, para a Escola Municipal Maria Celeste Meira Virgens Coqueiro, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha de Itens (Anexos II e IV).

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na AVEN/RUA _____, nº _____, telefone (XXX) _____, e-mail _____, representada pelo Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, no Registro Geral

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



sob o nº _____, denominado(a) _____ (função), propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. LOCAL, XX de XXX de 2026.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026 PROCESSO : 024/2026

OBJETO: O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO), destinados ao atendimento do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, para a Escola Municipal Maria Celeste Meira Virgens Coqueiro, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha de Itens (Anexos II e IV).

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, xx de xxx de 2026

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maiquinique, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA, com endereço à, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n., nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO), destinados ao atendimento do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, para a Escola Municipal Maria Celeste Meira Virgens Coqueiro, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha de Itens. O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2026, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, ENDEREÇO:
XXXXXXXXXX

LOTE 01 - SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
1.	XXXXXXXXXXUnd XXX	XXXXXX		XXXX	XXXXX	

Valor Total: X

R\$:
XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de XX (XXXX) dias úteis a contar da comunicação.
- Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico /2026, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- O Município de Maiquinique não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
- **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**
- O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, após o recebimento de cada parcela dos produtos entregues.
- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista. O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
- O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas, da Lei nº 14.133/2021.
- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

- A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

- A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/2024, com as respectivas alterações posteriores;

- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas, da lei Federal nº14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - XXX/2025. **8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maiquinique-BA, XX de XXXX de 2026.

PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE-BA

(Fornecedor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE- BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO xx/2026)**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA**, e a Empresa **XXXXXXXXXX CONTRATO nº xxx/2026**

Município de MAIQUINIQUE/BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede à Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, MAIQUINIQUE-BA, NESTE Ato representada pela Prefeita(a), Sr(a). XXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXX, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado neste Município m doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e XXXXX, inscrita no CNPJ/CPF Nº XXXX, residente/situado à XXXXXX, adjudicatária vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa objetivando **AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS (MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO)**, destinados ao atendimento do **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, para a **Escola Municipal MariaCeleste Meira Virgens Coqueiro, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da Planilha de Itens.**

1.1. O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Este termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3 Tabela da prestação de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art 92. IV)

3.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: XXXXXX, dessa Administração, o pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.14 Os gestores de contrato, serão os servidores:

XXXXXXX com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.15 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ XXXX (XXXXX)**, perfazendo o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se contaste que o Contratado:

7.1.1 Não produzir os resultados acordados;

7.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Do recebimento:

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:]

7.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

7.5.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

LIQUIDAÇÃO:

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Bolsa, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996

7.21.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em
/ / .

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento

9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.06.2.015– GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2.082 – EQUIPAMENTOS DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6 Arcar com todas as despesas de abastecimento dos veículos

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.2.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

10.2.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.2.7 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.2.8 relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.11 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2.12 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.2.13 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

11.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

11.9 Bolsas de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

11.10 Os referidos Bolsas de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado ao CONTRATADO:

- 15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAIQUINIQUE/BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAIQUINIQUE-BA
CONTRATANTE

xxxxxxx – CNPJ: xxxxxx
CONTRATADA

CPF:
Testemunhas

CPF:
Testemunhas